



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 946/2019

Súmula: "Institui a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA".

O Vereador Gilberto Bello da Silva propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica instituída a "**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA**" no âmbito do Município de Inácio Martins, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Artigo 2.º - A "**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA**" servirá para estimular os Poderes e Órgãos Públicos para que, em parceria com as instituições de ensino públicas e privadas, possam estimular a realização de ações, eventos, procedimentos informativos, com objetivo de conscientizar a população em geral, inclusive as crianças e os adolescentes, a fim de que a sociedade conheça melhor o assunto e também debata sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Parágrafo Único - Ficam as escolas, públicas e privadas, localizadas no município de Inácio Martins, orientadas a realizar palestras, seminários e eventos de esclarecimentos acerca da pedofilia com seu alunado, bem como toda a comunidade escolar.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, 25 de setembro de 2019.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1166 Página. 09
Data: 27/09/2019